



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO N.º 002 /2014

Indica ao Prefeito, ao Governador do Estado de Minas Gerais e ao DER-MG a estadualização da rodovia que faz a interligação entre Cabeceira Grande e Palmital de Minas.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 208 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência seja encaminhado ao Prefeito Municipal, ao Governador do Estado de Minas Gerais e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG a presente indicação, sugerindo a estadualização da rodovia de interligação da cidade de Cabeceira Grande (MG) à sede do Distrito de Palmital de Minas (MG), com uma extensão de aproximadamente 26 km.

Nestes termos, pede deferimento.

Cabeceira Grande, 11 de agosto de 2014.

Daisy Ferreira Netto

Vereadora DAISY FERREIRA NETTO

Edilson Mariano

Vereador EDILSON MARIANO

Eliezer Cruz

Vereador ELIEZER CRUZ

Darlei Silva

Vereador DARLEI SILVA

Maria Valdiza

Vereadora MARIA VALDIZA

André Batista

Vereador ANDRÉ BATISTA

Irmão Waldete

Vereador IRMÃO WALDETE

Julbertina Ornelas

Vereador JULBERTINA ORNELAS

Valério Cipo

Vereador VALÉRIO CIPO

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
() Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 18 / 08 / 2014

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO AS	
FOLHAS 107	DE O N.º 6041
AS 12:30	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 12 / 08 / 2014	
<i>Emereiro</i>	



CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
DESPACHO

Aprovado em unânime (abstenção por, (08)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.

Sala de Sessões, 25 / 08 / 2014

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Cabeceira Grande - MG
DESPACHO DE PROPOSTAS
() Resolução () Resolução () Resolução
() Resolução () Resolução () Resolução
Cap. 1 - Câmara Municipal de Cabeceira Grande - MG
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Como todos sabem, Cabeceira Grande é um município peculiar, que possui em seu território dois núcleos urbanos que se equivalem em população e área: a cidade de Cabeceira Grande e a Vila de Palmital de Minas.

Essas duas “cidades” são interligadas por uma rodovia municipal não pavimentada, de aproximadamente 26km, cuja manutenção e conservação fica, evidentemente, a cargo do próprio Município.

Entendemos que, diante da importância da referida via e das dificuldades financeiras do Município, sua estadualização é de extrema importância para as duas comunidades.

Além disso, Cabeceira Grande é o único Município da região e do Entorno do Distrito Federal que não tem interligação, por via asfaltada, com Brasília, sendo que a mencionada rodovia é utilizada para a ligação com a Capital Federal.

Cabeceira Grande, 11 de agosto de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/GAB/ N° 029/ 2014.

Cabeceira Grande (MG), 25 de agosto de 2014.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Indicação nº002/2014, de autoria da Vereadora Daisy Ferreira Netto apoiada pelos vereadores, aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal em 25 de agosto de 2014, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ANDRÉ BATISTA

Presidente

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : Às Fls. 187

Sob o nº 98.092 em 26 / 08 / 2014

Assinatura do Servidor(a)

Ao Excelentíssimo Senhor

ODILON OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG.

Nesta